RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 147/2018

Razão Social:_____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço:_____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:_____

Recebemos através do acesso á página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa.preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por meio do email diretoracompras@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231

PREGÃO PRESENCIAL 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 147/2018

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº. 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 1747/2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 020/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 147/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 28/03/2018
HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.
Fase 02 – Das 09:30 as 10:00 – Abertura das propostas para análise.
Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano,25- Centro - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira , a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos integrantes da frota automotora do município de Muzambinho, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal Assistência Social Habitação e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 A participação de Corretores de Seguro no certame é vedada com fulcro na Instrução SUSEP nº 19/99.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

4.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

5.1.1 – A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

5.2 ***ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.***

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:
a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.

b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

c) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

d) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.

e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.

f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo do Anexo IV, em que conste, obrigatoriamente:

6.2.1 - valor da franquia reduzida de cada veículo listado no Anexo I;

6.2.2 - valor do prêmio relativo ao seguro total e cada veículo, para o prazo de vigência de 12 (doze) meses;

6.2.3 - definição dos limites de indenização por cobertura, devendo ser considerada cobertura total dos veículos conforme valores determinados no Anexo I e as coberturas de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Responsabilidade Civil por Danos Materiais a Terceiros (DM) e Danos Pessoais a Terceiros (DP.

6.2.4 - preço global da proposta, que corresponderá ao somatório do valor anual do prêmio de todos os veículos a serem cobertos pelo seguro;

6.2.5 - especificação detalhada do seguro proposto, englobando: modalidade, valores das coberturas , condições gerais da apólice e dos serviços prestados pela assistência auto 24 horas em todo o território nacional, prazo e condições para liberação e/ou liquidação dos sinistros;

6.2.6 - indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.3 - identificação e CNPJ da empresa proponente;

6.4 - identificação, qualificação e assinatura do representante da licitante.

6.5 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado no presente instrumento convocatório.

6.6 - Para a composição do preço deverão ser consideradas as seguintes condições:

6.6.1 - a cobertura do risco deverá ter início a partir da data da homologação com validade de 12 meses.

6.6.2 - deverá ser considerada franquia Reduzida;

6.6.3 - o valor dos prêmios deverá ser calculado para pagamento a vista;

6.6.4 - o percentual referente à perda total de veículos segurados deverá ser fixado em 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice;

6.7 - A relação dos veículos a serem segurados, encontra-se definida no Anexo I.

6.8 - O preço global da proposta deverá ser expresso em numeral e por extenso, em moeda corrente do país. No valor total da proposta deverá estar incluídos o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes, com exceção do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, para o qual a Prefeitura detém imunidade tributária, conforme disposição constitucional.

6.9 - Os veículos objeto do presente instrumento encontram-se estacionados na garagem do almoxarifado central desta Prefeitura, ficando à disposição das licitantes para vistoria, que deverá ser agendada no Almoxarifado Central da Prefeitura, pelo telefone (35) 3571-3536. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.10 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

6.11 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

6.12 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

6.12.1 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

6.12.2 - Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

6.12.3- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.14 - *O licitante vencedor detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar a Pregoeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL.*

6.15 - Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico.

7. DO PROCESSAMENTO

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal

1747/2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - No local e hora marcados, antes do inicio da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

7.3- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

7.5 - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

7.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

7.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

7.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem **7.5.1 ou 7.5.1.1**, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de

lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

7.5.1.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

7.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

7.8 O Licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu ultimo preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.12 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.

7.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e em seus Anexos.

7.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

7.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos apos o julgamento.

7.24 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º. da Lei 10.520 de 2002.

7.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, apos a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apos a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado,

8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

8.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

REGULARIDADE FISCAL

8.1.7- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS.

8.1.8- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.9- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.1.11- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

8.1.12- Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

8.1.12.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

8.6 ***Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:***

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o

nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.

8.7 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões) deverá estar no prazo de validade.

8.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 8.3 e 8.4.

8.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social no original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

10.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.8 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG. no horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a Proposta , cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 11.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá a Administração da Prefeitura aplicar às sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantidas a prévia defesa ao contratado.

11.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos serviços.

11.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

11.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após analise das circunstancias que ensejaram sua aplicação.

11.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

12. DO CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

12.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida sujeitará as penalidades previstas neste Edital e na lei 8666/93.

12.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS PREÇOS

13.1 Dentro do prazo de validade do contrato e da apólice os preços não sofrerão reajustes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2018 e orçamentos futuros: 02.0201.04.122.0401.2001 3390-39 ficha 09; 02.0205.04.122.0401.2013 3390-39 ficha 73; 02.0205.04.122.0410.2017 3390-39 ficha 86; 02.0205.04.122.0416.2024 3390-39 ficha 145; 02.0205.15.452.1504.2033 3390-39 ficha 214; 02.0205.20.122.2001.2038 ficha 3390-39 ficha 252; 02.0205.20.606.2001.2107 3390-39 ficha 261; 02.0205.26.782.2602.2047 339039 ficha 308; 02.0207.12.361.1202.2055 3390-39 ficha 388; 02.0208.10.301.1003.2064 3390-39 ficha 477; 02.0208.10.301.1003.2065 3390-39 ficha 495; 02.0208.10.304.1009.2076 3390-39 ficha 558; 02.0208.10.305.1011.2079 3390-39 ficha 586; 02.0210.08.241.0801.2089 3390-39 ficha 645; 02.0210.08.243.0804.2092 3390-

39 ficha 657; 02.0210.08.244.0805.2094 3390-30 ficha 664 e 02.0210.08.244.0805.2095 3390-39 ficha 672.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em 03 parcelas sendo 30,60 e 90 dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos e apólices observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

16.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

16.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

17.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultada ao Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

18.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.8 O Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano,25, no departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 16 horas.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.10 São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;
Anexo III–Declaração de cumprimento previsto no inc.VII do art.4.º da Lei 10.520
Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;
Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP
Anexo VI – Minuta do Contrato
Anexo VII - Modelo Credenciamento

Muzambinho/MG, 06 de março de 2018.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Marques Constantino
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 004/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos integrantes da frota automotora do município de Muzambinho, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no Decreto Municipal 1747/2011, na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 Diante da demanda operacional e da manutenção dos serviços de transportes da Prefeitura Municipal de Muzambinho e considerando o dever da Administração em zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos que, predominantemente, circulam diariamente para a consecução da atividade fim desta Prefeitura, com base em solicitação feita pelas secretarias e departamentos.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Un.	Descrição	Código
1	01	SV	**Seguro para Veículo placa BWG-7812.** M BENZ L 912. Caminhão Carroceria Aberta. Ano/mod. 1999/1999. CHASSI 9BM688123MB931356. (Estradas). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	13566

2	01	SV	**Seguro para Veículo placa CPG-8688.** M BENZ O - (ÔNIBUS) 400 SER. Ônibus Viaggio Marcolopolo GVR. Ano/mod. 2000/2000. CHASSI 9BM664231YC090540. (Administração). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11419
3	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-9419**. FIAT DUCATO (DIESEL) MINIBUS 2.3 ME. Ano/mod. 2012/2013. CHASSI 93W244M24D2099718. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11411
4	01	SV	**Seguro para Veículo placa HAT-9886.** FIAT UNO FIORINO FURGAO 1.3 FLEX AMBULÂNCIA. Ano/mod. 2006/2006. CHASSI 9BD25542568784427. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11414
5	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-9327.** FIAT DOBLÔ 1.4 ATTRACTIVE FIRE FLEX. Ano/mod. 2012/2013. CHASSI 9BD119707D1095688. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11409
6	01	SV	**Seguro para Veículo placa OOW–8725.** FIAT DOBLÔ 1.4 ATTRACTIVE FIRE FLEX. Ano/mod. 2012/2013. CHASSI 9BD119707D1099066. (CRAS). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.	16169

			Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	
7	01	SV	**Seguro para Veículo placa OPQ-9333.** FIAT DOBLÔ CARGO 1.8 FLEX AMBULÂNCIA. Ano/mod. 2013/2013.CHASSI 9BD223153D2031305. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16170
8	01	SV	**Seguro para Veículo placa HMH-6893.** FIAT DOBLÔ CARGO 1.8 FLEX AMBULÂNCIA. Ano/mod. 2009/2009. Placa HMH-6893. CHASSI 9BD22315592015647. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16171
9	01	SV	**Seguro para Veículo placa PVJ-3195**. FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEX. Ano/mod. 2014/2015. CHASSI 9BD17122LF7507995. (Assistência Social). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16926
10	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-9944**. FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX. Ano/mod. 2012/2013. CHASSI 9BD15822AD6747295. (Assistência Social). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros.	14686

			Assistência 24 horas.	
11	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-9943.** FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX. Ano/mod. 2012/2013. CHASSI 9BD15822AD6742616. (PSF). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	14685
12	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-4725.** GM VECTRA 2.0 ELEGANCE FLEXPOWER**.** Ano/mod. 2010/2011. CHASSI 9BGAB69C0BB257264. (Gabinete do Prefeito). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12729
13	01	SV	**Seguro para Veículo placa OPE-0221**. GM CELTA 1.0 LS FLEXPOWER. Ano/mod. 2012/2013. CHASSI 9BGRG48F0DG209701. (Conselho Tutelar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16168
14	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-0347**. VW GOL 1.6 TOTAL FLEX (G5). Ano/mod. 2009/2009. CHASSI 9BWAB05U29T227752. (Assistência Social / Bolsa Família). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11434
15	01	SV	**Seguro para Veículo placa HMN-4969**. VW KOMBI FURGÃO 1.4 TOTAL FLEX. Ano/mod. 2006/2006. CHASSI 9BWGF07X56P009296. (Transporte escolar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00.	11428

			Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	
16	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-4226**. VW KOMBI FURGÃO 1.4 TOTAL FLEX. Ano/mod. 2010/2011. CHASSI 9BWMF07X6BP012236. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11492
17	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-6772**. VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR). Ano/mod. 2011/2012. CHASSI 9BWMF07X1CP006653. (Transporte escolar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12733
18	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-6773**. VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR). Ano/mod. 2011/2012. CHASSI 9BWMF07X0CP006739. (Transporte escolar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12734
19	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-6546**. ÔNIBUS VW 15190 EOD Super. Ano/mod. 2011/2011. CHASSI 9532882W9BR156405. (Transporte escolar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12722
20	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-6590.** ÔNIBUS VW 15190 HD. Ano/mod. 2011/2011. CHASSI	12723

			9532882W4BR156747. (Transporte escolar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	
21	01	SV	**Seguro para Veículo placa OXD-9136.** Caminhão VW 26.280 Ano/mod. 2014/2014. CHASSI 95365826XER427681. (Estradas). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16183
22	01	SV	**Seguro para Veículo placa OQM-8457.** RENAULT SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE HIFLEX 16V. Ano/mod. 2013/2014. CHASSI 93YBSR6RHEJ775274. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16167
23	01	SV	**Seguro para Veículo placa HMN-9625.** MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR). Ano/mod. 2008/2009. CHASSI 93PB26G309C028311. (Transporte escolar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11432
24	01	SV	**Seguro para Veículo placa HMN-9626.** MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR). Ano/mod 2008/2009. CHASSI 93PB26G309C028358. (Transporte escolar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00.	11433

			APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	
25	01	SV	**Seguro para Veículo placa PVU-1427**. FIAT UNO ATTRACTIV 1.0. Ano/mod 2015/2015. CHASSI 9BD195A4ZF0683759. (Epidemiologia). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16903
26	01	SV	**Seguro para Veículo placa PVV-7178.** TRUCK IVECO TECTOR 240E28. Ano/mod. 2014/2014. CHASSI 93ZE2HMH0E8928255. (Estradas). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	19196
27	01	SV	**Seguro para Veículo placa PVV-7169.** TRUCK IVECO TECTOR 240E28. Ano/mod 2014/2014. CHASSI 93ZE2HMH0E8928248. (Estradas). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	19197
28	01	SV	**Seguro para Veículo placa PWC-1472.** M BENZ CDI 415 SPRINTER. Ano/mod 2014/2015. CHASSI 8AC906633FE102194. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	17245
29	01	SV	**Seguro para Veículo placa PWT-0473.** FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ÁLCOOL/GASOLINA. Ano/Mod 2015/2016. CHASSI 9BD11970UG1130769. (PSF). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.	19203

			Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	
30	01	SV	**Seguro para Veículo placa PWQ-7480**. FIAT STRADA WORKING 2 PORTAS 1.4, 8 VÁLVULAS**.** ANO/MOD. 2015/2015. CHASSI 9BD57814UF7938801. (Estradas). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	19198
31	01	SV	**Seguro para Veículo placa EBX-3202. VECTRA SD EXPRESSION FLEX.** Ano/Mod. 2008/2008. CHASSI 9BGAD69W08B267127. (Gabinete do prefeito). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	17417
32	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-7762**. Caminhão mec. Operação VW 15180 Ano/Mod. 2011/2011. CHASSI 953468233BR159904. (Caminhão lixo). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	13568
33	01	SV	**Seguro para Veículo placa QNE-5573.** Motocicleta YAMAHA/YBR150 Factor E. Ano/Mod. 2017/2018. CHASSI 9C6RG3110J0017103. (Agricultura/Administração). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 50.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 50.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	19204

34	01	SV	**Seguro para Veículo placa HDU-4716.** Motocicleta YAMAHA/YBR 125K. Ano/Mod. 2007/2008. CHASSI 9C6KE092080141115. (Secretaria da Fazenda) Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 50.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 50.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	13434
35	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-6544.** Caminhão basculante VW 15180. Ano/Mod. 2011/2011. CHASSI 953468239br152293. (Estradas). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12724
36	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-6545.** Caminhão Basculante VW 15180. Ano/Mod. 2011/2011. CHASSI 953468230BR138654. (Estradas). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12725
37	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-1354.** Furgão Kombi. Ano/Mod. 2009/2010. Álcool/Gasolina. CHASSI 9BWMF07X6AP000988. (Vigilância Sanitária). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11413
38	01	SV	**Seguro para Veículo placa PWX-6594.** Fiat Strada Working. Ano/Mod. 2015. 2 portas 1.4. 8 válvulas Flex. CHASSI 9BD57814UGB049469. (Obras). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00.	19201

			APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	
39	01	SV	**Seguro para Veículo placa PXX-6449.** Fiat Strada Working. Ano/Mod. 2016. 2 Portas 1.4. 8 válvulas Flex. CHASSI 9BD57814UGB101603. (Assistência Social). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	17838
40	01	SV	**Seguro para Veículo placa HMG-5217.** Fiat Pálio ELX Flex. Ano/Mod. 2005/2006. CHASSI 9BD17140A62624573. (Administração). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	19202
41	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-4534.** Fiat Strada Fire Flex. Ano/Mod. 2010/2011. 2 Portas 1.4. 8 Válvulas. Chassi 9BD27803MB7348329. (Secretaria de Agricultura). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12728

Total	**R$**

TERMO DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá

a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

6.2 – A modalidade de contratação será de seguro total de veículo com cobertura por valor determinado.

6.3 - O prazo de vigência do contrato coincidirá com a vigência da Apólice do seguro ou seja 12 (doze) meses, a partir da data de homologação.

6.3.1 - O Seguro terá vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado de acordo com o art.57 inciso II da lei 8666/93 caso haja interesse entre as partes .

6.4 - A apólice do seguro deverá ser elaborada em conformidade com a proposta vencedora e com o presente instrumento, permanecendo estritamente vinculada a estes.

6.4.1 - A apólice deverá ser emitida de acordo com o contrato ou seja, com a mesma vigência deste.

6.4.1.1 - Em caso de divergência entre as condições da apólice e as do presente instrumento convocatório ou da proposta prevalecerão as previsões dos dois últimos.

6.5 - A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

6.6 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.7 - O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Muzambinho não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6.8 - Em caso de sinistro, o segurado obriga-se a:

6.9 - tomar todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar aumento dos prejuízos;

6.10 - avisar às autoridades policiais a ocorrência de desaparecimento, roubo

ou furto, total ou parcial do veículo segurado.

6.11 - comunicar à Seguradora quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência da apólice com referência aos veículos segurados.

6.12 - No caso de indenização por perda total ou da substituição de peças do veículo, os salvados pertencerão à Seguradora.

6.13 - O prazo para liquidação dos sinistros será de até 30 (trinta) dias, contados do cumprimento das exigências por parte do Segurado.

6.14 - Será suspensa a contagem do prazo acima determinado, a partir do momento em que for solicitada documentação complementar, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

6.15 - A tolerância da Prefeitura Municipal de Muzambinho com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Prefeitura exercer seus direitos há qualquer tempo.

VII - DO RECEBIMENTO

7.1 O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos serviços, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na apólice pelo secretário ou diretor de departamento que tenha realizado conferência do serviço prestado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n° 8. 078/90, a apresentação dos serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia e prazos.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em 03 parcelas sendo 30,60 e 90 dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, após apresentação das apólices, notas fiscais e dos devidos comprovantes legais, em até 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será o responsável pelo órgão solicitante observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de não aceitar os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal 8.666/93.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Certame.

10.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

10.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações do Edital e seus anexos.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Proceder à entrega dos serviços com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

11.2 Entregar os serviços adquiridos de acordo com as especificações contidas neste Edital.

11.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados.

11.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer em decorrência dos serviços prestados.

11.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.6 Fornecer os serviços, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

11.7 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços ofertados.

11.8 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

11.9 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

11.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ORGÃO SOLICITANTE, encarregado de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2018 e orçamentos futuros: 02.0201.04.122.0401.2001 3390-39 ficha 09; 02.0205.04.122.0401.2013 3390-39 ficha 73; 02.0205.04.122.0410.2017 3390-39 ficha 86; 02.0205.04.122.0416.2024 3390-39 ficha 145; 02.0205.15.452.1504.2033 3390-39 ficha 214; 02.0205.20.122.2001.2038 ficha 3390-39 ficha 252; 02.0205.20.606.2001.2107 3390-39 ficha 261; 02.0205.26.782.2602.2047 339039 ficha 308; 02.0207.12.361.1202.2055 3390-39 ficha 388; 02.0208.10.301.1003.2064 3390-39 ficha 477; 02.0208.10.301.1003.2065 3390-39 ficha 495; 02.0208.10.304.1009.2076 3390-39 ficha 558; 02.0208.10.305.1011.2079 3390-39 ficha 586; 02.0210.08.241.0801.2089 3390-39 ficha 645; 02.0210.08.243.0804.2092 3390-39 ficha 657; 02.0210.08.244.0805.2094 3390-30 ficha 664 e 02.0210.08.244.0805.2095 3390-39 ficha 672.

PROCESSO LICITATÓRIO 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____CNPJº_____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF nº_____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial **020/2018**, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2018.
(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope “Documentos de Habilitação”.

PROCESSO LICITATÓRIO 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002
ANEXO III

A Firma _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

com sede na _____,por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 020/2018.

_____ , ____ de _____ de 2018.
(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02.
(fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Preço Unitário	Preço Total
1	01	SV	**Seguro para Veículo placa BWG-7812.** M BENZ L 912. Caminhão Carroceria Aberta. Ano/mod. 1999/1999. CHASSI 9BM688123MB931356. (Estradas). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	13566		
2	01	SV	**Seguro para Veículo placa CPG-8688.** M BENZ O - (ÔNIBUS) 400 SER. Ônibus Viaggio Marcolopolo GVR. Ano/mod. 2000/2000. CHASSI 9BM664231YC090540. (Administração). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11419		
3	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-9419**. FIAT DUCATO (DIESEL) MINIBUS 2.3 ME. Ano/mod. 2012/2013. CHASSI 93W244M24D2099718. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11411		
4	01	SV	**Seguro para Veículo placa HAT-9886.** FIAT UNO FIORINO FURGAO 1.3 FLEX AMBULÂNCIA. Ano/mod. 2006/2006. CHASSI 9BD25542568784427. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida.	11414		

			Quebra de vidros. Assistência 24 horas.			
5	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-9327.** FIAT DOBLÔ 1.4 ATTRACTIVE FIRE FLEX. Ano/mod. 2012/2013. CHASSI 9BD119707D1095688. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11409		
6	01	SV	**Seguro para Veículo placa OOW–8725.** FIAT DOBLÔ 1.4 ATTRACTIVE FIRE FLEX. Ano/mod. 2012/2013. CHASSI 9BD119707D1099066. (CRAS). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16169		
7	01	SV	**Seguro para Veículo placa OPQ-9333.** FIAT DOBLÔ CARGO 1.8 FLEX AMBULÂNCIA. Ano/mod. 2013/2013.CHASSI 9BD223153D2031305. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16170		
8	01	SV	**Seguro para Veículo placa HMH-6893.** FIAT DOBLÔ CARGO 1.8 FLEX AMBULÂNCIA. Ano/mod. 2009/2009. Placa HMH-6893. CHASSI 9BD22315592015647. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16171		
9	01	SV	**Seguro para Veículo placa PVJ-3195**. FIAT PALIO 1.0 FIRE FLEX. Ano/mod. 2014/2015. CHASSI 9BD17122LF7507995. (Assistência Social). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00.	16926		

			Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.			
10	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-9944**. FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX. Ano/mod. 2012/2013. CHASSI 9BD15822AD6747295. (Assistência Social). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	14686		
11	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-9943.** FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX. Ano/mod. 2012/2013. CHASSI 9BD15822AD6742616. (PSF). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	14685		
12	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-4725.** GM VECTRA 2.0 ELEGANCE FLEXPOWER**.** Ano/mod. 2010/2011. CHASSI 9BGAB69C0BB257264. (Gabinete do Prefeito). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12729		
13	01	SV	**Seguro para Veículo placa OPE-0221**. GM CELTA 1.0 LS FLEXPOWER. Ano/mod. 2012/2013. CHASSI 9BGRG48F0DG209701. (Conselho Tutelar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16168		
14	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-0347**. VW GOL 1.6 TOTAL FLEX (G5). Ano/mod. 2009/2009. CHASSI 9BWAB05U29T227752. (Assistência Social / Bolsa Família).	11434		

			Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.			
15	01	SV	**Seguro para Veículo placa HMN-4969**. VW KOMBI FURGÃO 1.4 TOTAL FLEX. Ano/mod. 2006/2006. CHASSI 9BWGF07X56P009296. (Transporte escolar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11428		
16	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-4226**. VW KOMBI FURGÃO 1.4 TOTAL FLEX. Ano/mod. 2010/2011. CHASSI 9BWMF07X6BP012236. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11492		
17	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-6772**. VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR). Ano/mod. 2011/2012. CHASSI 9BWMF07X1CP006653. (Transporte escolar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12733		
18	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-6773**. VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR). Ano/mod. 2011/2012. CHASSI 9BWMF07X0CP006739. (Transporte escolar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12734		

19	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-6546**. ÔNIBUS VW 15190 EOD Super. Ano/mod. 2011/2011. CHASSI 9532882W9BR156405. (Transporte escolar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12722		
20	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-6590.** ÔNIBUS VW 15190 HD. Ano/mod. 2011/2011. CHASSI 9532882W4BR156747. (Transporte escolar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12723		
21	01	SV	**Seguro para Veículo placa OXD-9136.** Caminhão VW 26.280 Ano/mod. 2014/2014. CHASSI 95365826XER427681. (Estradas). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16183		
22	01	SV	**Seguro para Veículo placa OQM-8457.** RENAULT SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE HIFLEX 16V. Ano/mod. 2013/2014. CHASSI 93YBSR6RHEJ775274. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16167		
23	01	SV	**Seguro para Veículo placa HMN-9625.** MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR). Ano/mod. 2008/2009. CHASSI 93PB26G309C028311. (Transporte escolar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00.	11432		

			Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.			
24	01	SV	**Seguro para Veículo placa HMN-9626.** MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR). Ano/mod 2008/2009. CHASSI 93PB26G309C028358. (Transporte escolar). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11433		
25	01	SV	**Seguro para Veículo placa PVU-1427**. FIAT UNO ATTRACTIV 1.0. Ano/mod 2015/2015. CHASSI 9BD195A4ZF0683759. (Epidemiologia). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16903		
26	01	SV	**Seguro para Veículo placa PVV-7178.** TRUCK IVECO TECTOR 240E28. Ano/mod. 2014/2014. CHASSI 93ZE2HMH0E8928255. (Estradas). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	19196		
27	01	SV	**Seguro para Veículo placa PVV-7169.** TRUCK IVECO TECTOR 240E28. Ano/mod 2014/2014. CHASSI 93ZE2HMH0E8928248. (Estradas). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	19197		
28	01	SV	**Seguro para Veículo placa PWC-1472.** M BENZ CDI 415 SPRINTER. Ano/mod 2014/2015. CHASSI 8AC906633FE102194. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00.	17245		

			APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.			
29	01	SV	**Seguro para Veículo placa PWT-0473.** FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ÁLCOOL/GASOLINA. Ano/Mod 2015/2016. CHASSI 9BD11970UG1130769. (PSF). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	19203		
30	01	SV	**Seguro para Veículo placa PWQ-7480**. FIAT STRADA WORKING 2 PORTAS 1.4, 8 VÁLVULAS**.** ANO/MOD. 2015/2015. CHASSI 9BD57814UF7938801. (Estradas). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	19198		
31	01	SV	**Seguro para Veículo placa EBX-3202. VECTRA SD EXPRESSION FLEX.** Ano/Mod. 2008/2008. CHASSI 9BGAD69W08B267127. (Gabinete do prefeito). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	17417		
32	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-7762**. Caminhão mec. Operação VW 15180 Ano/Mod. 2011/2011. CHASSI 953468233BR159904. (Caminhão lixo). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	13568		
33	01	SV	**Seguro para Veículo placa QNE-5573.** Motocicleta YAMAHA/YBR150 Factor E. Ano/Mod. 2017/2018. CHASSI 9C6RG3110J0017103. (Agricultura/Administração). Indenização Integral: 100% tabela FIPE.	19204		

			Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 50.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 50.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.			
34	01	SV	**Seguro para Veículo placa HDU-4716.** Motocicleta YAMAHA/YBR 125K. Ano/Mod. 2007/2008. CHASSI 9C6KE092080141115. (Secretaria da Fazenda) Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 50.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 50.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	13434		
35	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-6544.** Caminhão basculante VW 15180. Ano/Mod. 2011/2011. CHASSI 953468239br152293. (Estradas). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12724		
36	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-6545.** Caminhão Basculante VW 15180. Ano/Mod. 2011/2011. CHASSI 953468230BR138654. (Estradas). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12725		
37	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-1354.** Furgão Kombi. Ano/Mod. 2009/2010. Álcool/Gasolina. CHASSI 9BWMF07X6AP000988. (Vigilância Sanitária). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	11413		
38	01	SV	**Seguro para Veículo placa PWX-6594.** Fiat Strada Working. Ano/Mod. 2015. 2 portas 1.4. 8 válvulas Flex. CHASSI 9BD57814UGB049469. (Obras).	19201		

			Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.			
39	01	SV	**Seguro para Veículo placa PXX-6449.** Fiat Strada Working. Ano/Mod. 2016. 2 Portas 1.4. 8 válvulas Flex. CHASSI 9BD57814UGB101603. (Assistência Social). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	17838		
40	01	SV	**Seguro para Veículo placa HMG-5217.** Fiat Pálio ELX Flex. Ano/Mod. 2005/2006. CHASSI 9BD17140A62624573. (Administração). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	19202		
41	01	SV	**Seguro para Veículo placa HLF-4534.** Fiat Strada Fire Flex. Ano/Mod. 2010/2011. 2 Portas 1.4. 8 Válvulas. Chassi 9BD27803MB7348329. (Secretaria de Agricultura). Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00. APP Morte: R$ 10.000,00. APP Invalidez: R$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	12728		
Total				**R$**		

Justificativa : Seguro para atender aos veículos da frota municipal.

Local de entrega: De acordo com o departamento solicitante.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:_____

Validade da proposta:_____

CNPJ:_____

Endereço:_____

Cidade:_____Estado_____Telefone:_____

Nome da pessoa para Contato_____

Valor total global: R$_____(_____)

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____ por intermédio de seu representante legal SR.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº._____, inscrito no CPF sob o nº. _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____,_____,_____2018.

_____
Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

ANEXO VI
MINUTA CONTRATO

O Município de Muzambinho através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, CGC nº 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães,253, em Muzambinho,MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal , Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello; e a empresa _____a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato de Seguro Total de Veículos, em conformidade com o Processo Licitatório 147/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2018 sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos integrantes da frota automotora do município de Muzambinho, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

Parágrafo Único – A relação dos veículos a serem segurados, seus valores, bem como os valores das coberturas, encontram-se definidos no Anexo I do Instrumento Convocatório, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS - São condições gerais do presente contrato:

I - As condições necessárias à fiel execução deste instrumento estão estabelecidas no Instrumento Convocatório e em seus anexos, que fazem parte do presente contrato como se nele estivessem transcritos.

II – A modalidade de contratação será de seguro total de veículo com cobertura pelos valores a seguir: Veículo placa _____

III – O instrumento formalizador do presente contrato será a apólice do seguro que estará estritamente vinculada à proposta vencedora e ao Instrumento Convocatório.

IV – Em caso de divergência entre as condições da apólice e as do Instrumento Convocatório ou da proposta prevalecerão às previsões dos dois últimos.

V – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

VI - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

VIII – No caso de indenização por perda total ou da substituição de peças do veículo, os salvados pertencerão à CONTRATADA.

IX – O prazo para liquidação dos sinistros será de 30 (trinta) dias, contados do cumprimento das exigências por parte do CONTRATANTE.

X – Será suspensa a contagem do prazo acima determinado, a partir do momento em que for solicitada documentação complementar, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

XI – A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

XII – A apólice deverá ser emitida após a publicação do extrato do contrato, com a mesma vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - São obrigações das partes:

I – Do CONTRATANTE:
a) Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar aumento dos prejuízos.
b) Avisar as autoridades policiais a ocorrência de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial do veículo assegurado.
c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência da apólice com referência aos veículos segurados.

II - Da CONTRATADA:
a)Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à certidão prevista na alínea “b” desta cláusula, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
b) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados -SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado

segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - Pelos seguros contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o prêmio total de R$ _____, observados os seguintes termos:

I – O pagamento será efetuado em 03 parcelas sendo 30,60 e 90 dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, após apresentação das apólices, notas fiscais e dos devidos comprovantes legais, em até 05 (cinco) dias úteis.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a presente contratação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2018 e orçamentos futuros: 02.0201.04.122.0401.2001 3390-39 ficha 09; 02.0205.04.122.0401.2013 3390-39 ficha 73; 02.0205.04.122.0410.2017 3390-39 ficha 86; 02.0205.04.122.0416.2024 3390-39 ficha 145; 02.0205.15.452.1504.2033 3390-39 ficha 214; 02.0205.20.122.2001.2038 ficha 3390-39 ficha 252; 02.0205.20.606.2001.2107 3390-39 ficha 261; 02.0205.26.782.2602.2047 339039 ficha 308; 02.0207.12.361.1202.2055 3390-39 ficha 388; 02.0208.10.301.1003.2064 3390-39 ficha 477; 02.0208.10.301.1003.2065 3390-39 ficha 495; 02.0208.10.304.1009.2076 3390-39 ficha 558; 02.0208.10.305.1011.2079 3390-39 ficha 586; 02.0210.08.241.0801.2089 3390-39 ficha 645; 02.0210.08.243.0804.2092 3390-39 ficha 657; 02.0210.08.244.0805.2094 3390-30 ficha 664 e 02.0210.08.244.0805.2095 3390-39 ficha 672.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento total ou parcial das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo.

III – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária injustificadamente, desistir do contrato.

§ 2º - O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo

administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses ou seja o mesmo prazo de vigência da apólice , tendo início a partir da 0:00 (zero) horas do dia ___/____/2018 até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia _____/_____/_____.
I - O Seguro terá vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 inciso II da lei 8666/93 caso haja interesse entre as partes .

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
I – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
II – Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - A autorização e fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato serão realizadas pelos órgãos solicitantes da CONTRATANTE, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicado o disposto no artigo 24, inciso XI, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 020/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial Do Município, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Muzambinho(MG), _____de _____de 2018.

_____
Contratado

_____
Contratante

Testemunhas1- _____
(nome e CPF)

2-_____
(nome e CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., com sede na ....., n.º ....., bairro ....., em ....., estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo (s) (sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor ..... (nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município De Muzambinho, estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2018.

_____

(assinatura do Representante legal)

(reconhecer firma utilizar papel timbrado da empresa

Muzambinho/MG, 06 de março de 2018

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizeti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Marques Constantino
Pregoeira

Encaminho para a Procuradoria Geral do Município
Para emissão de parecer.

_____

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello

Prefeito Municipal.